



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.664/2022

- De 09 de Março de 2022 –

(Que altera entidade de repasse e limites de Transferências para ACRIP - *Associação dos Catadores de Recicláveis de Inúbia Paulista*, aprovadas na Lei 1651 de 15 de Dezembro de 2021 e dá outras providências).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 09/2022 de 08 de Março de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica alterado a entidade responsável para transferências referente aos serviços de pronto Socorro no município de Adamantina-SP, passando ser administrado pela Entidade Associação Lar São Francisco de Assis na providência de Deus – Santa Casa de Misericórdia de Adamantina na Providência de Deus, CNPJ 53.221.255/0067-77, permanecendo mesmo montante no quadro de repasse anual da lei 1651 de 15 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica alterado no quadro de repasses da Lei 1651 de 15 de Dezembro de 2021, o montante a ser transferido a Entidade ACRIP - *Associação dos Catadores de Recicláveis de Inúbia Paulista*, passando de R\$ 57.600,00 para R\$ 72.144,00 anual, tendo um aumento de R\$ 14.544,00, referente triagem, separação e alocação de resíduos sólidos do município.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS REPASSES

<i>Discriminação</i>	<i>2022</i>	
	<i>De</i>	<i>Para</i>
<i>Classificação Orçamentária</i>		
<i>02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde</i>		
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<i>Associação Lar São Francisco de Assis na providência de Deus – Santa Casa de Misericórdia de Adamantina na Providência de Deus</i>	<i>R\$ 240.000,00</i>	<i>R\$ 240.000,00</i>
<i>02.14.00 – Meio Ambiente</i>		
Preservação e Conservação do Meio Ambiente		
<i>Associação dos Catadores de Recicláveis de Inúbia Paulista</i>	<i>R\$ 57.600,00</i>	<i>R\$ 72.144,00</i>

Art. 3º - Ficam inalterados demais artigos e limites estipulados Lei 1651 de 15 de Dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 09 de Março de 2022.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 09/2022 de 08 de Março de 2022.